

LEI Nº 683, DE 21 DE MAIO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal locar, ceder e adequar imóveis e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado locar, ceder e adequar imóveis urbanos para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral – TRT), do Posto Avançado da Vara do Trabalho de Cassilândia (Tribunal Regional do Trabalho) e do Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, em Chapadão do Sul – MS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 21 de Maio de 2008.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal